

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Campus de Acaraú

EDITAL INTERNO IFCE Nº 003/2016 – DG/ACARAÚ/IFCE

Dispõe sobre os procedimentos que orientarão a seleção de servidores para concorrer ao recebimento de ressarcimento parcial de mensalidades de cursos de graduação e/ou pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Acaraú, de acordo com o Plano Anual de Ações (PAA) e Plano Anual de Capacitação (PAC) do Campus de Acaraú e em conformidade com a RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº007-2007 e RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº015-2007.

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Acaraú no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, as normas que regem o processo de seleção de servidores que irão concorrer ao ressarcimento parcial de mensalidades de cursos de graduação e/ou pós-graduação, bem como o período de inscrições para a referida seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo instruir os servidores do IFCE/*campus* de Acaraú no processo de ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor de suas mensalidades de graduação e/ou pós-graduação ou nos limites de ressarcimento que consta no subitem 3.1, que utilizará os recursos da Ação de Capacitação de recursos Humanos (4572), provenientes da LEI Nº 13.255, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.
- 1.2. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Direção-Geral do IFCE/*Campus* de Acaraú.

2. DO PLANO DE AÇÕES ANUAL

- 2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE para o quinquênio 2014-2018 foi elaborado com base no método de planejamento e gestão estratégica que compreende cinco visões (sociedade, alunos, processos internos, aprendizado e crescimento e responsabilidade orçamentária) e debatido com a comunidade. No que concerne à gestão do capital intelectual na perspectiva de Aprendizado e Crescimento, foram traçadas estratégias de motivação, qualidade de vida e desenvolvimento dos servidores, que foram incluídas no

Plano de Ações Anual (PAA) do IFCE/*Campus* de Acaraú para o ano de 2016 e expostas no quadro a seguir:

Objetivos: - Promover a qualificação e capacitação do quadro de servidores - Capacitar os servidores em cursos de pós-graduação	METAS
	2016
Servidores qualificados em curso de nível superior	02
Técnicos administrativos em cursos de especialização	02
Técnicos administrativos em cursos de mestrado/doutorado	03
Total	07

2.2. A oferta de auxílios para os cursos de pós-graduação será feita de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

3. DAS VAGAS e LIMITES DE RESSARCIMENTOS

3.1. As vagas e limites disponíveis para ressarcimento parcial das mensalidades obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor máximo do ressarcimento por servidor
Graduação	2	R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais
Especialização	2	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais
Mestrado	3	R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais

3.2. A participação nos cursos de graduação ou pós-graduação, objetos dos ressarcimentos previstos neste edital, ocorrerá simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário. Caso haja possibilidade de compensação de horário, será concedido ao servidor o horário de servidor estudante, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990.

3.3. Caso não haja processos de solicitação de ressarcimento suficientes para preenchimento das vagas mencionadas no quadro acima, as vagas remanescentes serão realocadas obedecendo-se à seguinte ordem de prioridades: graduação, especialização e mestrado. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.

4. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

4.1. Ser **SERVIDOR ATIVO DO QUADRO PERMANENTE** do Instituto Federal do Ceará, lotado no *campus* de Acaraú;

4.2. Atender às exigências da **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 007/2007 e RESOLUÇÃO CEFET Nº 15/20017**, que estipulam os seguintes critérios para deferimento das solicitações:

4.2.1. Se Técnico-Administrativo

- 4.2.1.1. Relevância do estudo/pesquisa em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional.
- 4.2.1.2. Estar de acordo com os objetivos institucionais, observando as áreas do anexo III do Decreto nº 5.824/2006 (para cursos de graduação) ou adequação do curso à formação acadêmica do servidor (para cursos de pós-graduação);
- 4.2.1.3. Existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;
- 4.2.1.4. Reconhecimento do curso pelo MEC (graduação) ou CAPES (pós-graduação);
- 4.2.1.5. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo-disciplinar;

4.2.2. Se Docente

- 4.2.2.1. Maior relevância do estudo/pesquisa ou da atividade em relação ao interesse da Instituição, e tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
- 4.2.2.2. Docente não detentor da titulação pretendida;
- 4.2.2.3. Regime de trabalho de dedicação exclusiva, prioritariamente, e em seguida 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas;
- 4.2.2.4. Menor tempo de contribuição para a aposentadoria;
- 4.2.2.5. Atividades acadêmicas, destacando trabalhos publicados, pesquisa, extensão e cursos já realizados (participação) e ministrados;
- 4.2.2.6. Atender às exigências deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

09/05/2016	Lançamento do Edital;
10/05/2016	Prazo para impugnação do edital;
11/05 a 18/05/2016	Período para inscrição dos candidatos;
19/05 a 20/05/2016	Análise das inscrições e documentação comprobatória;
23/05/2016	Divulgação da relação geral dos candidatos selecionados para ressarcimento parcial de mensalidades;
24/05/2016	Período para interposição de recurso;
25/05/2015	Divulgação do Resultado pós-recurso;

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **11 a 18 de Maio de 2016**, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 7 deste edital;

- 6.2. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- 6.3. A concessão de renovação do ressarcimento poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 007-2007**, quanto na **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 015-2007**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 6.5. A Direção-Geral não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste edital, assim como não receberá inscrições fora dos prazos estabelecidos.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. PARA RESSARCIMENTO DE GRADUAÇÃO

- 7.1.1. Requerimento geral e específico devidamente preenchido (**Anexo I**);
- 7.1.2. Cópias do RG e do CPF;
- 7.1.3. Dados bancários (cópia do cartão);
- 7.1.4. Memorando do chefe imediato do servidor, justificando a importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo e, em caso de não afastamento, a informação do não comprometimento do horário de trabalho;
- 7.1.5. Comprovante de matrícula do curso ou declaração que o servidor se encontra regularmente matriculado no curso, com indicação de sua matrícula;
- 7.1.6. Contrato devidamente assinado pelas partes, nos quais conste a identificação do aluno, do curso, da instituição, assim como os valores e o número de parcelas a serem pagas pelo aluno;
- 7.1.7. Declaração de tempo de serviço na instituição;
- 7.1.8. Documento da instituição de ensino que comprove o reconhecimento do curso.

7.2. PARA RESSARCIMENTO EM CURSOS LATO SENSU

- 7.2.1. Requerimento geral e específico devidamente preenchido (**Anexo I**);
- 7.2.2. Cópias do RG e do CPF;
- 7.2.3. Dados bancários (cópia do cartão);
- 7.2.4. Memorando do chefe imediato do servidor, justificando a importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo e, em caso de não afastamento, a informação do não comprometimento do horário de trabalho;
- 7.2.5. Comprovante de matrícula do curso ou declaração que o servidor se encontra regularmente matriculado no curso, com indicação de sua matrícula;
- 7.2.6. Contrato devidamente assinado pelas partes, nos quais conste a identificação do aluno, do curso, da instituição, assim como os valores e o número de parcelas a serem pagas pelo aluno;
- 7.2.7. Plano de trabalho ou programa das disciplinas a serem cursadas;

- 7.2.8. Declaração de tempo de serviço na instituição;
- 7.2.9. Comprovante comprobatório de Credenciamento da instituição para oferta de educação superior.

7.3. PARA RESSARCIMENTO EM CURSOS STRICTO SENSU

- 7.3.1. Requerimento geral e específico devidamente preenchido (**Anexo I**);
 - 7.3.2. Cópias do RG e do CPF;
 - 7.3.3. Dados bancários (cópia do cartão);
 - 7.3.4. Memorando do chefe imediato do servidor, justificando a importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo e, em caso de não afastamento, a informação do não comprometimento do horário de trabalho;
 - 7.3.5. Comprovante de matrícula do curso ou declaração que o servidor se encontra regularmente matriculado no curso, com indicação de sua matrícula;
 - 7.3.6. Contrato devidamente assinado pelas partes, nos quais conste a identificação do aluno, do curso, da instituição, assim como os valores e o número de parcelas a serem pagas pelo aluno;
 - 7.3.7. Plano de trabalho ou programa das disciplinas a serem cursadas;
 - 7.3.8. Declaração de tempo de serviço na instituição;
 - 7.3.9. Comprovante de reconhecimento e recomendação do programa de pós-graduação pela CAPES.
- 7.4. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.
- 7.5. O servidor interessado em receber o recurso para ressarcimento parcial das suas mensalidades de graduação ou pós-graduação deverá abrir um processo, anexando o requerimento (**Anexo I**) e os originais - ou as cópias autenticadas - dos documentos exigidos. O processo aberto deverá seguir o seguinte fluxograma: CHEFIA IMEDIATA -> CGP -> DIREÇÃO-GERAL.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Direção-Geral analisará os processos abertos, verificando as documentações exigidas e o atendimento aos requisitos estabelecidos.
- 8.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:
 - Maior tempo de serviço;
 - Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.
- 8.3. A Movimentação ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento acarretarão a cessação do pagamento do auxílio ao servidor.

9. DOS RECURSOS

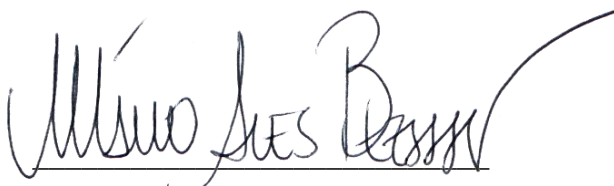
- 9.1. O recurso referente ao Resultado deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Direção-Geral do IFCE/campus de Acaraú;
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada;
- 9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção;
- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos via internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

- 9.5. Compete à Direção-Geral do IFCE/*campus* de Acaraú receber o Recurso impetrado e julgá-lo;
- 9.6. O resultado do julgamento do Recurso será comunicado ao interessado e publicizado nos quadros de aviso e no site da instituição (acarau.ifce.edu.br).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Edital será publicado no site do Campus de Acaraú IFCE, no endereço eletrônico: ifce.edu.br/acarau;
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital;
- 10.3. Caso necessário, a Direção-Geral reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 5;
- 10.4. O prazo de vigência do Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de lançamento;
- 10.5. Os candidatos selecionados serão regidos pela **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº-007-2007 e pela RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº-015-2007**;
- 10.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a neste Edital (Anexo 2);
- 10.7. O servidor beneficiado deverá entregar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a cópia do pagamento da mensalidade do curso a ser reembolsado no mês subsequente, no CEOF (Coordenadoria Execução Orçamentária e Financeira);
- 10.7.1. O servidor que não apresentar suas comprovações até 31 de dezembro de cada ano não receberão ressarcimento retroativo ao exercício anterior;
- 10.8. Os servidores selecionados receberão o ressarcimento parcial de suas mensalidades de graduação ou pós-graduação a partir do mês de homologação do resultado do edital, sendo vedado o pagamento de auxílios retroativos.
- 10.8.1. O servidor deverá entregar no CEOF (Coordenadoria Execução Orçamentária e Financeira) o comprovante do pagamento do mês de maio/2016;
- 10.9. Os servidores selecionados para receber os recursos da ação 4572 (Capacitação de recursos humanos) poderão ter o auxílio cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária ou mediante interesse da administração ou a pedido.
- 10.10. A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Acaraú reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Acaraú, 06 de Maio de 2016.



Márcio Alves Bezerra
Direção-Geral
IFCE/campus de Acaraú

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA:
() PÓS-GRADUAÇÃO () GRADUAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: () EAD () Presencial	Cidade:	
Período de : _____ a _____	Turno:	
Carga horária:		

Acaraú, ___/___/_____

Assinatura do candidato

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

O servidor que participar de atividade de graduação ou pós-graduação custeada pelo IFCE – Campus de Acaraú deverá:

- I. Cumprir a exigência do § 2º do art. 34 da RESOLUÇÃO N° 007, DE 02 DE MAIO DE 2007 (se técnico-administrativo) ou § 2º do art. 29 da RESOLUÇÃO N° 015, DE 17 DE JULHO DE 2007 (se docente).
- II. Remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de graduação ou pós-graduação.
- III. Repassar, aos seus pares, os conhecimentos adquiridos.
- IV. Apresentar certificado/diploma de conclusão de curso, junto à CGP.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes nas referidas Resoluções.

Acaraú, ___/___/____

Assinatura do candidato